

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## PROCESSO DE PAGAMENTO

30120132

## DADOS DO CREDOR

CREDOR: TIAGO RODRIGUES- SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA

## DADOS BANCÁRIOS DO CREDOR

BANCO:	AGÊNCIA	TIPO	CONTA
INTER	0001	C/C	467589291

## DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHO Nº	VALOR
08120023	50.200,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	50.200,00

LIQUIDAÇÃO	VALOR
26120014	3.500,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	3.500,00

## PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 3.500,00

## COMPETÊNCIA:

dez/25

IRRF	
ISSQN	70,00
INSS	
PREVIJUNO	
HELP DESK	
SOMA DOS DESCONTOS	70,00

47.352-9

## NOTA(S) FISCAL (IS):

26

VDP

VALOR LÍQUIDO: 3.430,00

C.M.J.N

PRONTO PARA PAGAMENTO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contabilidade

## DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

BANCO:	BRASIL
CONTA:	17.554-4
FONTE:	CÂMARA MUNICIPAL

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 26120014

Ceará  
Governo Municipal de Juazeiro do Norte  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte  
Exercício de 2025

DATA: 26/12/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 08120023 VALOR..... R\$ 50,200,00  
DATA DO EMPENHO... 08/12/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522  
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Camara Municipal  
FUNC.PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder  
Legislativo Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
SUBELEMENTO..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica  
Subelemento SIM-CE..... 99 DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS  
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	MÊS	236302 ASSESSORIA JURIDICA - VDP	3.500,00	3.500,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.500,00  
Nota fiscal serviço 26 Série NFS  
DATA DA EMISSÃO: 26/12/2025  
Chave de acesso  
(estad./munic.): TI7U2KNCLW4QE

HISTÓRICO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP. REF. A ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.12.08-0035, DEZEMBRO/2025- JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA.

Juazeiro do Norte, 26 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS  
DIRETOR GERAL



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Nota Nº  
0000000026  
SÉRIE  
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	26/12/2025	Competência	DEZ/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	JUAZEIRO DO NORTE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA						
Nome Fantasia							
Endereço	RUA SAO SALVADOR, 113 - SAO MIGUEL						
CPF/CNPJ	61.955.940/0001-29	Insc. Municipal	1593070	UF	CE	Insc. Estadual	0
Cidade	JUAZEIRO DO NORTE	C.E.P		Comp.		Telefone	88 98885-7850



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL			E-mail			
Endereço	R CRUZEIRO, 217 CENTRO 63010212 JUAZEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	05.466.164/0001-22	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	8821419423

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

Ordem de Serviço nº 2025.12.08-0035  
Competência Dezembro/2025.

*João Cleilson Rodrigues Vieira*

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1713 / 691170100 - Advocacia

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	3.500,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	3.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	3.500,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	70,00	ti7u2knclw4qe3xo8hd9vp5jbmy		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	3.430,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	70,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco C6 Bank - 336 / Agência 0001 / Conta Corrente: 393373967

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 26/12/25 10:49

Hora da emissão: 10:48:41

## NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Juazeiro do Norte  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

---

C L A S S I F I C A Ç Ã O	O R Ç A M E N T Á R I A
ÓRGÃO..... 01	Camara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01	Camara Municipal
CLASSIFICAÇÃO 01 031 0001 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
SUBELEMENTO 3.3.90.35.01	Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 99	DEMAIS CONSULTORIAS TÉCNICAS
FONTE DE RECURSO..... 1500000000	Recursos não vinculados de impostos

---

D A D O S		D O	E M P E N H O
NOTA DE EMPENHO Nº 08120023	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 50.200,00		TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Credenciamento
DATA DO EMPENHO... 08/12/2025	MODALIDADE..... global		
SALDO ANTERIOR... R\$ 21.000,00	VALOR PAGO..... R\$ 3.500,00		SALDO DO EMPENHO.. R\$ 17.500,00

---

L I Q U I D A Ç Ã O				
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
26/12/2025	26120014	3.500,00	3.500,00	serviço nº 26 série NFS de 26/12/2025

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

---

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS  
DIRETOR GERAL

---

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

---

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS  
DIRETOR GERAL

---

D O C U M E N T O   D E   C A I X A   Nº 30120132, de 30/12/2025		
BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)		3.430,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 30120054)		70,00

---

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO  
TESOUREIRO

---

Identificação do credor:

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522  
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

NOTA DE SUBEMPENHO 30120090

Ceará  
Governo Municipal de Juazeiro do Norte  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte  
Exercício de 2025

DATA: 30/12/2025

Doc.Caixa: 30120132

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 08120023 VALOR..... R\$ 50.200,00  
DATA DO EMPENHO... 08/12/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522  
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal  
FUNC.PROGRÁMATICA 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder  
Legislativo Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
SUBELEMENTO..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica  
Subelemento SIM-CE..... 99 DEMAIS CONSULTORIAS TÉCNICAS  
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
21.000,00 3.500,00 17.500,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEG 08120023 emitida em 08/12/2025  
CRÉDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA,  
ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A  
FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS)  
SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU  
MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO  
NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE  
DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.REF. A ORDEM DE SERVIÇO  
Nº 2025.12.08-0035, DEZEMBRO/2025- JOSÉ CLEILSON  
RODRIGUES VIEIRA. 3.500,00

Juazeiro do Norte, 30 de Dezembro de 2025.  
Autorizo

RESPONSÁVEL  
EMPENHADOR

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS  
DIRETOR GERAL

Ceará  
Governo Municipal de Juazeiro do Norte  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

## PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : N° 30120132  
SUBEMPENHO 30120090  
CREDOR: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

---

EMPENHO :08120023  
C.P.F./C.N.P.J. :61.955.940/0001-29  
DATA DO PAGAMENTO :30/12/2025  
ÓRGÃO :01-Câmara Municipal  
UNID. ORÇAMENTÁRIA:02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte  
CLASSIFICAÇÃO :01 01. 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00

---

VALOR PAGO.....:R\$ 3.500,00

---

HISTÓRICO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.REF. A ORDEM DE SERVIÇO N° 2025.12.08-0035, DEZEMBRO/2025- JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.11  
0433200433 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE

AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE

BANCO: 077 - BANCO INTER

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 46.758.929-1

FAVORECIDO: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVID

CPF/CNPJ: 61.955.940/0001-29

VALOR: R\$ 3.430,00

DEBITO EM: 30/12/2025

=====

DOCUMENTO: 123044

AUTENTICACAO SISBB: 2.9D8.9A9.FA4.D5E.042



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22  
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.12.08-0035**

<b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:</b> 2025.12.08- 0035	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> Credenciamento nº 01/2025 - CMJN
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE</b>	
<b>Nº DO CONTRATO:</b> 2025.11.12.0006	<b>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 12 de novembro de 2025.
<b>CONTRATADO (A):</b> TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São Salvador, nº 113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CEP 63.010-522.	
<b>Nº DO CNPJ/CPF:</b> 61.955.940/0001-29	<b>Nº DO TELEFONE/FAX:</b> (88) 9.8885-7850
<b>AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR E FISCAL DO CONTRATO JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA, CONSTANTE NO OFICIO Nº 009/2025 –GAB10- CMJN, DATADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.</b>	
<b>OBJETO:</b> CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A RESOLUÇÃO CMJN Nº 1.415/2025 E O ATO DA MESA Nº 008/2025.	



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22  
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO**

**R\$ 3.500,00**

O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, CORRESPONDENTE AO LIMITE AUTORIZADO PELO PARLAMENTAR, EXERCENDO NO MÊS DE DEZEMBRO, SENDO ESTE VALOR DISTRIBUÍDO CONFORME COMUM ACORDO E PLANEJAMENTO PRÉVIO ENTRE O VEREADOR E A EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS HORAS E CONTEÚDOS PERMITIDOS NA TABELA DE HONORÁRIOS CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO DA VDP.

**VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12 de novembro de 2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Até o dia 30 de dezembro de 2025.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de dezembro de 2025.

*Francisco Wagner Santana Filgueiras*

**FRANCISCO WAGNER SANTANA  
FILGUEIRAS**

ORDENADOR DE DESPESAS DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 517/2025  
**CONTRATANTE**

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA:06850980360 Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA:06850980360

**TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 61.955.940/0001-29  
CONTRATADA**

**RECIBO**

Recebi da **Câmara Municipal de Juazeiro do Norte**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CMJN, conforme **Ordem de Serviço nº 2025.12.08-0035**, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR - VDP.

Para os devidos fins, firmo o presente recibo.

Juazeiro do Norte/CE - \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Tiago Rodrigues de Oliveira*

-----  
**TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ N° 61.955.940/0001-29**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 61.955.940/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:36 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **EA54.0616.184B.3F75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202518136708

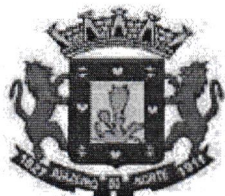
**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 61955940000129
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2025 ÀS 17:42:25  
VÁLIDA ATÉ 21/02/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000010023**

**Razão Social**

**TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00001593070**

C.N.P.J.: 61955940000129

**Bairro**

SAO MIGUEL

**CEP**

**Localizado** RUA SAO SALVADOR, 113 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**1246002 - TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço

RUA RUA SÃO SALVADOR, 113

Documento

**C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29**

SÃO MIGUEL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010552

No. Requerimento

0000010023/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 20/02/2026**

**COD. VALIDAÇÃO:01201030A00001246002**





**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2025/0000010023**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29**

**DATA DE EMISSÃO: 23/12/2025**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/26  
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 23/12/25 às 17:36:51**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.955.940/0001-29  
**Razão Social:** TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** R SAO SALVADOR 113 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-552

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2025 a 08/01/2026

**Certificação Número:** 2025121007576439060594

Informação obtida em 23/12/2025 17:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.955.940/0001-29

Certidão nº: 45580035/2025

Expedição: 07/08/2025, às 11:42:23

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.955.940/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um funcionário público, localizada no canto inferior esquerdo da página.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA**

**REFERÊNCIA:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Mês de Dezembro de 2025.

**CONTRATANTE:** Gabinete do Vereador José Cleilson Rodrigues Vieira.

**CONTRATADA (Credenciada):** Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

**CNPJ:** 61.955.940/0001-29.

**Advogado Responsável Técnico:** Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE: 51.551.

**1. OBJETIVO DO RELATÓRIO**

O presente Relatório Técnico tem por finalidade **demonstrar, detalhar e comprovar** os serviços de **assessoria e consultoria jurídica parlamentar** prestados ao Gabinete do Vereador **José Cleilson Rodrigues Vieira**, no mês de **dezembro de 2025**, no âmbito da **Verba de Desempenho Parlamentar (VDP)**.

Os serviços foram executados em estrita conformidade com o **Termo de Credenciamento N° 01/2025-CMJN** e o Contrato da Ordem de Serviço de nº 2025.12.08-0035, visando o suporte técnico necessário ao pleno exercício das funções constitucionais e legais do mandato.

Todos os serviços foram demandados pelo Gabinete e possuem relação direta com a atividade parlamentar, o processo legislativo e a fiscalização da Administração Pública Municipal.

**2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O serviço foi consolidado em algumas demandas, conforme tabela detalhada a seguir:





# TIAGO RODRIGUES

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Data	ESPECIFICAÇÃO	Produto Entregue (Anexado)	QTDE (horas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dezembro de 2025	<b>Análise de Juridicidade, Constitucionalidade e Técnica Legislativa do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Cleilson Gomes</b> , que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte, a <b>EXPOCONFETAJUA – Exposição de Bolos e Tortas de Juazeiro do Norte</b> . A atuação técnica compreendeu, entre outros aspectos: (i) verificação da <b>competência legislativa municipal</b> para instituição de eventos oficiais; (ii) análise da <b>iniciativa parlamentar</b> e adequação da espécie normativa (Lei Ordinária); (iii) exame da ementa, dos dispositivos legais e da justificativa apresentada; (iv) avaliação dos objetivos do evento à luz do interesse público (cultura, economia criativa, turismo e geração de renda); (v) análise das disposições relativas à execução do evento e à possibilidade de parcerias com o Poder Executivo e a iniciativa privada e (vi) verificação da compatibilidade do projeto com a <b>Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal</b> .	Projeto de Lei + Minuta de Parecer Jurídico	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Dezembro de 2025	<b>Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar</b> prestada ao Vereador no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, consistindo em: (i) orientações quanto à <b>tramitação do projeto</b> nas comissões permanentes; (ii) esclarecimentos jurídicos acerca do rito legislativo aplicável; (iii) apoio técnico para adequação formal da proposição antes da apreciação em plenário; e (iv) acompanhamento das fases iniciais do processo legislativo. .	Relatório Técnico de Consultoria e Assessoria Jurídica	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00



### 3. PRODUTOS ENTREGUES E ANEXOS INDISPENSÁVEIS

A comprovação material e intelectual da despesa (R\$ 3.500,00) é feita pelos documentos anexados:

- **Parecer Jurídico do Projeto de Lei** Lei Ordinária que institui a EXPOCONFEITAJUA;
- **Subsídios técnicos e fundamentos jurídicos** para emissão de parecer pelas comissões permanentes;
- **Relatório Técnico de Assessoria Jurídica**, para fins de comprovação da prestação do serviço no âmbito da VDP

### 4. TOTALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Total de Horas Técnicas Prestadas: **10 horas**
- Valor da Hora Técnica Contratada: **R\$ 350,00**
- **Valor Total Devido No Mês: R\$ 3.500,00**

Declaro, sob as penas da lei, que as 10 (dez) horas de consultoria jurídica foram integralmente prestadas e resultaram nos produtos intelectuais anexados.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

*Tiago Rodrigues de Oliveira*

**TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

*José Cleilson Rodrigues Vieira*

**JOSE CLEILSON RODRIGUES VIEIRA**

VEREADOR



**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**PROJETO ANALISADO:** Projeto de Lei Ordinária que institui a EXPOCONFEITAJUA – Exposição de Bolos e Tortas de Juazeiro do Norte no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**AUTORIA:** Vereador José Cleilson Rodrigues Vieira.

**INTERESSADO:** Gabinete do Vereador Cleilson Gomes

**REFERÊNCIA:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica – Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise jurídica o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador **José Cleilson Rodrigues Vieira**, que propõe a instituição da EXPOCONFEITAJUA – Exposição de Bolos e Tortas de Juazeiro do Norte no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição foi encaminhada para exame preventivo de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, com vistas a subsidiar a atuação das Comissões Permanentes, especialmente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

**II – DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E DA INICIATIVA**

Compete ao Município legislar sobre assuntos de **interesse local**, bem como promover o desenvolvimento cultural, econômico e social, conforme dispõe a Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar revela-se **legítima**, uma vez que a instituição de eventos no Calendário Oficial do Município insere-se no âmbito da organização da vida cultural e econômica local, não invadindo competências privativas do Poder Executivo, especialmente por não criar obrigações diretas, despesas automáticas ou estrutura administrativa permanente.

Portanto, não se verifica vício de iniciativa na proposição apresentada.



*Cleilson*

### III – DA ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

Sob o aspecto material, o projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente:

- **Legalidade**, por estar fundado em competência municipal;
- **Finalidade pública**, ao fomentar a cultura, o empreendedorismo e a economia criativa;
- **Razoabilidade e proporcionalidade**, diante do caráter organizacional e simbólico da norma;
- **Publicidade**, por integrar evento ao calendário oficial, conferindo transparência e previsibilidade.

Observa-se que a proposição **não cria despesa obrigatória imediata**, tampouco impõe deveres automáticos ao Poder Executivo, limitando-se a autorizar e reconhecer institucionalmente o evento, circunstância que afasta afronta às normas de responsabilidade fiscal e aos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

Do ponto de vista jurídico, inexistente violação à separação dos poderes ou afronta ao pacto federativo.

### IV – DA CONFORMIDADE FORMAL E DA TÉCNICA LEGISLATIVA

No exame da forma e da técnica legislativa, constata-se que o projeto:

- adota corretamente a **espécie normativa Lei Ordinária**, adequada para matérias de caráter geral;
- apresenta **ementa clara e objetiva**, compatível com o conteúdo normativo;
- possui estrutura normativa simples, com artigos bem delimitados;
- observa padrões de clareza, coerência e precisão exigidos pela técnica legislativa.

A redação proposta permite compreensão imediata do alcance da norma e favorece sua correta aplicação, atendendo às exigências regimentais da Câmara Municipal.

### V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE DA NORMA

A instituição da EXPOCONFEITAJUA no Calendário Oficial de Eventos do Município revela-se compatível com o interesse público, considerando seu potencial de:

- incentivo à economia local e ao empreendedorismo;
- valorização da produção artesanal e gastronômica;



- fortalecimento do turismo e da identidade cultural do Município;
- estímulo à geração de renda e inclusão produtiva.

A norma possui caráter programático e organizacional, servindo como instrumento de reconhecimento institucional e planejamento anual das atividades culturais do Município.

## VI – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, **opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Cleilson Gomes, que institui a EXPOCONFETAJUA – Exposição de Bolos e Tortas de Juazeiro do Norte no Calendário Oficial de Eventos do Município.**

Não foram identificados vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade jurídica da proposição, razão pela qual o parecer é **favorável ao regular prosseguimento do projeto no âmbito do processo legislativo municipal**, observadas as etapas regimentais subsequentes.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

*Tiago Rodrigues de Oliveira*  
.....  
**TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

*José Cleilson Rodrigues Vieira*  
.....  
**JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA**  
VEREADOR



**RELATÓRIO TÉCNICO-JURÍDICO**

**REFERÊNCIA:** Ordem de Serviço de nº 2025.12.08.0035, referente a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica – Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Dezembro de 2025.

**CARGA HORÁRIA:** 06 (seis) horas técnicas.

**INTERESSADO:** Gabinete do José Cleison Rodrigues Vieira.

**1. Identificação do Serviço Prestado**

**1.1. Natureza do serviço**

O serviço prestado possui natureza técnica especializada, consistindo em Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar desenvolvida no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com foco no suporte direto à atuação legislativa do Vereador. As atividades exercidas têm caráter predominantemente intelectual, contínuo e preventivo, voltadas à correta aplicação do ordenamento jurídico no exercício do mandato parlamentar, contribuindo para a segurança jurídica dos atos praticados e para a regularidade do processo legislativo municipal.

**1.2. Enquadramento como consultoria e assessoria jurídica parlamentar**

A atuação desenvolvida enquadra-se como **consultoria e assessoria jurídica parlamentar**, uma vez que envolve a prestação de orientações jurídicas qualificadas e esclarecimentos técnicos voltados à atividade-fim do Poder Legislativo. O serviço compreendeu: (i) orientações jurídicas sobre o processo legislativo municipal; (ii) esclarecimentos técnicos quanto à elaboração, adequação formal e tramitação de proposições legislativas; (iii) análise preliminar de demandas parlamentares sob o prisma da legalidade, constitucionalidade e juridicidade; e (iv) suporte jurídico contínuo para a tomada de decisões legislativas. Tais atividades foram desempenhadas de forma a assegurar a conformidade dos atos parlamentares com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.



*Assessoria*

### **1.3. Vinculação ao credenciamento da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE**

A prestação dos serviços ocorreu em estrita observância ao procedimento de credenciamento promovido pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no qual o profissional foi regularmente habilitado para a execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica. O vínculo estabelecido por meio do credenciamento confere respaldo jurídico à atuação desenvolvida, delimitando o objeto, o escopo e as condições de execução dos serviços, os quais foram prestados sob demanda, sem caráter de exclusividade, e em consonância com as normas internas da Casa Legislativa e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

## **2. Objeto da Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar**

### **2.1. Descrição geral do objeto**

O objeto da Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar consistiu na prestação de suporte técnico-jurídico especializado ao Vereador no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, voltado ao regular exercício da função legislativa. A atuação compreendeu a análise jurídica de matérias de interesse parlamentar, a orientação quanto ao correto desenvolvimento do processo legislativo municipal e o esclarecimento técnico acerca da elaboração, adequação e tramitação de proposições legislativas, bem como o exame preliminar de demandas apresentadas no exercício do mandato. O serviço foi prestado de forma contínua, preventiva e orientativa, com observância às normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à atividade legislativa.

### **2.2. Finalidade institucional da consultoria jurídica prestada ao Vereador**

A consultoria jurídica teve como finalidade institucional assegurar a legalidade, a juridicidade e a segurança normativa dos atos praticados pelo Vereador no desempenho de suas atribuições parlamentares. O suporte técnico prestado buscou qualificar o processo decisório legislativo, prevenir vícios formais e materiais nas proposições apresentadas e contribuir para a adequada interpretação e aplicação do ordenamento jurídico municipal. Dessa forma, a consultoria jurídica atuou como instrumento de apoio à atividade parlamentar, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade jurídica no exercício do mandato eletivo.



*Assessoria*

### **2.3. Adequação do objeto às competências do Poder Legislativo Municipal**

O objeto da consultoria e assessoria jurídica mostra-se plenamente adequado às competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal, na medida em que se limita ao apoio técnico-jurídico necessário ao exercício da função legislativa, fiscalizatória e representativa do Vereador. As atividades desenvolvidas guardam estrita relação com a elaboração de normas municipais, a análise de matérias submetidas à deliberação legislativa e o acompanhamento do processo legislativo interno, sem invadir atribuições típicas do Poder Executivo ou de órgãos técnicos externos. Assim, o objeto contratado alinha-se às competências institucionais da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, respeitando os limites legais e regimentais que regem a atuação parlamentar.

### **3. Escopo das Atividades Desenvolvidas**

#### **3.1. Orientações Jurídicas sobre o Processo Legislativo**

##### ***3.1.1. Análise das fases do processo legislativo municipal***

No âmbito da consultoria prestada, foram realizadas orientações jurídicas ao Vereador acerca das fases que compõem o processo legislativo municipal, compreendendo a apresentação, tramitação, discussão, deliberação e votação das proposições legislativas. As análises tiveram como objetivo esclarecer o correto encadeamento procedimental das matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal, permitindo ao parlamentar atuar de forma consciente e alinhada às normas que regem o funcionamento do Poder Legislativo.

##### ***3.1.2. Esclarecimentos sobre iniciativa, tramitação e deliberação das proposições***

Foram prestados esclarecimentos técnicos quanto à legitimidade da iniciativa legislativa, às regras regimentais de tramitação das proposições e às etapas de deliberação no âmbito das comissões e do plenário. Nesse contexto, a assessoria jurídica auxiliou o Vereador na compreensão dos limites e possibilidades de atuação parlamentar, inclusive quanto à análise de projetos de lei apresentados por outros vereadores, oferecendo subsídios jurídicos para a formação de posicionamento e tomada de decisão durante as discussões e votações.



*Assessoria*

### **3.1.3. Observância da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno**

Todas as orientações fornecidas observaram rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. A atuação buscou garantir que as manifestações e decisões do Vereador estivessem em conformidade com o ordenamento jurídico, prevenindo a ocorrência de vícios formais ou materiais no processo legislativo.

### **3.2. Esclarecimentos Técnicos para Elaboração e Tramitação de Proposições Legislativas**

#### **3.2.1. Suporte jurídico na redação de projetos, indicações e requerimentos**

A assessoria jurídica prestou suporte técnico ao Vereador na elaboração e análise de projetos de lei, indicações e requerimentos, orientando quanto à clareza, coerência e juridicidade dos textos propostos. O apoio também se estendeu à avaliação de proposições de autoria de outros parlamentares, com o intuito de esclarecer dúvidas e subsidiar a atuação do Vereador nas deliberações legislativas.

#### **3.2.2. Orientações quanto à técnica legislativa e conformidade normativa**

Foram fornecidas orientações quanto à adequada técnica legislativa, abrangendo aspectos de estruturação normativa, redação dos dispositivos legais e adequação às normas hierarquicamente superiores. A consultoria buscou assegurar que as proposições analisadas ou elaboradas estivessem em consonância com o sistema jurídico vigente e com as regras regimentais da Câmara Municipal.

#### **3.2.3. Análise de compatibilidade formal e material das proposições**

As atividades incluíram a análise da compatibilidade formal e material das proposições legislativas, tanto de autoria do Vereador quanto de outros parlamentares, avaliando sua adequação às competências municipais, aos princípios constitucionais e às normas locais. Essa análise serviu de base para orientar o posicionamento do Vereador durante a tramitação e votação das matérias.



*Assessoria Jurídica*

### **3.3. Análise Preliminar de Demandas Parlamentares**

#### **3.3.1. Exame jurídico inicial das demandas apresentadas pelo Vereador**

Foram realizados exames jurídicos preliminares das demandas apresentadas pelo Vereador, com o objetivo de identificar o enquadramento legal das solicitações e sua compatibilidade com as atribuições do Poder Legislativo Municipal. Essa análise inicial possibilitou direcionar a atuação parlamentar de forma juridicamente segura.

#### **3.3.2. Avaliação da viabilidade jurídica e institucional das solicitações**

A assessoria jurídica avaliou a viabilidade jurídica e institucional das demandas parlamentares, considerando os limites legais, regimentais e administrativos aplicáveis. Tal atuação contribuiu para orientar o Vereador quanto à adoção das medidas legislativas mais adequadas ou à necessidade de encaminhamentos alternativos.

#### **3.3.3. Identificação de riscos legais e apontamentos preventivos**

No desenvolvimento das atividades, foram identificados riscos jurídicos potenciais relacionados às demandas analisadas, com a apresentação de apontamentos preventivos e recomendações técnicas. Essa atuação preventiva buscou evitar a adoção de medidas incompatíveis com o ordenamento jurídico ou passíveis de questionamento futuro.

### **3.4. Suporte Jurídico Contínuo para Tomada de Decisões Legislativas**

#### **3.4.1. Acompanhamento jurídico permanente das atividades parlamentares**

O serviço prestado caracterizou-se pelo acompanhamento jurídico contínuo das atividades parlamentares do Vereador, permitindo a pronta resposta a dúvidas e questionamentos surgidos no curso do mandato. Esse acompanhamento abrangeu tanto a análise de proposições próprias quanto o exame de matérias apresentadas por outros vereadores.

*Sp. Par. 11*



### **3.4.2. Apoio técnico na tomada de decisões legislativas**

A assessoria jurídica forneceu apoio técnico para a tomada de decisões legislativas, oferecendo fundamentos jurídicos que subsidiaram o posicionamento do Vereador em votações, debates e deliberações plenárias. O suporte contribuiu para que as decisões fossem adotadas com base em critérios jurídicos sólidos e alinhados ao interesse público.

### **3.4.3. Atuação preventiva para mitigação de riscos jurídicos**

A atuação desenvolvida teve caráter preventivo, voltado à mitigação de riscos jurídicos decorrentes da atividade legislativa. Por meio de orientações antecipadas e esclarecimentos técnicos, a consultoria buscou reduzir a possibilidade de nulidades, questionamentos judiciais ou apontamentos por órgãos de controle, fortalecendo a segurança jurídica da atuação parlamentar.

## **4. Fundamentação Jurídica da Atuação**

### **4.1. Conformidade com a Constituição Federal**

A atuação jurídica desenvolvida no âmbito da consultoria e assessoria parlamentar foi pautada na observância direta das normas constitucionais que estruturam o Estado Democrático de Direito e disciplinam a organização e o funcionamento dos Poderes. O suporte técnico prestado ao Vereador considerou, de forma permanente, os limites constitucionais da competência legislativa municipal, a separação e harmonia entre os Poderes e a necessidade de respeito aos direitos e garantias fundamentais. Dessa forma, as orientações jurídicas tiveram como premissa a compatibilidade das manifestações legislativas com o texto constitucional, prevenindo a produção de atos normativos ou deliberações em desconformidade com a Constituição Federal.

### **4.2. Observância da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE**

A consultoria jurídica observou rigorosamente as disposições da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE, enquanto norma fundamental da organização político-administrativa local. A atuação técnica levou em consideração as competências atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, as prerrogativas do mandato parlamentar e os procedimentos específicos estabelecidos no âmbito municipal. As orientações prestadas buscaram assegurar que as iniciativas, análises e posicionamentos adotados pelo Vereador estivessem em consonância com os comandos da Lei Orgânica, garantindo a regularidade jurídica das atividades legislativas.



*Assessoria*



**TIAGO RODRIGUES**

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

#### **4.3. Aderência ao Regimento Interno da Câmara Municipal**

O exercício da assessoria jurídica parlamentar esteve alinhado às normas regimentais que disciplinam o funcionamento interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. A atuação considerou as regras procedimentais relativas à tramitação das proposições, à atuação das comissões, às deliberações em plenário e às prerrogativas dos parlamentares. A observância do Regimento Interno constituiu parâmetro essencial para a emissão das orientações jurídicas, assegurando que a atuação do Vereador se desenvolvesse de acordo com os ritos e formalidades legalmente estabelecidos.

#### **4.4. Princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica e eficiência**

A fundamentação da atuação jurídica esteve alicerçada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência. O princípio da legalidade orientou todas as manifestações técnicas, garantindo que a atuação parlamentar estivesse estritamente vinculada ao ordenamento jurídico vigente. A segurança jurídica foi promovida por meio de orientações preventivas e análises técnicas consistentes, voltadas à redução de riscos e à estabilidade dos atos legislativos. Já o princípio da eficiência foi observado na prestação de suporte jurídico qualificado e oportuno, contribuindo para a racionalidade, a efetividade e a qualidade das decisões adotadas no exercício do mandato parlamentar.

### **5. Metodologia de Prestação do Serviço**

#### **5.1. Forma de atendimento às demandas parlamentares**

A prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica parlamentar ocorreu mediante atendimento às demandas formuladas pelo Vereador, de acordo com as necessidades surgidas no exercício do mandato. O atendimento foi realizado de forma direta e contínua, priorizando a análise jurídica tempestiva das matérias submetidas à apreciação legislativa, bem como o esclarecimento de dúvidas relacionadas a proposições em tramitação ou a temas de interesse parlamentar. A metodologia adotada permitiu respostas técnicas adequadas ao contexto institucional, respeitando os prazos e a dinâmica própria das atividades da Câmara Municipal.



## **5.2. Instrumentos utilizados (análises, orientações e esclarecimentos técnicos)**

Para a execução dos serviços, foram utilizados instrumentos jurídicos compatíveis com a natureza da consultoria parlamentar, consistentes, principalmente, na realização de análises jurídicas, na emissão de orientações técnicas e no fornecimento de esclarecimentos jurídicos fundamentados. Tais instrumentos foram empregados de maneira flexível, conforme a complexidade da matéria analisada, com base no ordenamento jurídico vigente e nas normas internas da Câmara Municipal, sem caráter decisório, mas com finalidade de subsidiar a atuação parlamentar.

## **6. Resultados Técnicos Alcançados**

### **6.1. Contribuição para a segurança jurídica da atuação parlamentar**

A consultoria e assessoria jurídica prestadas resultaram no fortalecimento da segurança jurídica da atuação parlamentar do Vereador, por meio da oferta de orientações técnicas fundamentadas e alinhadas ao ordenamento jurídico vigente. A atuação preventiva permitiu reduzir a ocorrência de equívocos formais ou materiais nas manifestações legislativas, bem como mitigar riscos de questionamentos jurídicos futuros, assegurando maior estabilidade e confiabilidade aos atos praticados no exercício do mandato.

### **6.2. Qualificação do processo decisório legislativo**

Os serviços prestados contribuíram significativamente para a qualificação do processo decisório legislativo, ao fornecer subsídios jurídicos claros e objetivos para a análise de matérias em tramitação, inclusive projetos de lei de autoria de outros parlamentares. O suporte técnico oferecido possibilitou ao Vereador compreender com maior precisão os aspectos legais e institucionais das proposições analisadas, favorecendo decisões mais conscientes, fundamentadas e alinhadas ao interesse público.

*Assinado:*



### 6.3. Apoio à regularidade e conformidade das proposições legislativas

A atuação da assessoria jurídica promoveu maior regularidade e conformidade das proposições legislativas, ao orientar quanto à observância das normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. As análises e esclarecimentos técnicos prestados contribuíram para que as proposições examinadas ou elaboradas no âmbito do mandato parlamentar apresentassem adequação formal e material, reduzindo a probabilidade de nulidades, impugnações ou apontamentos por órgãos de controle, e reforçando a legitimidade da produção legislativa municipal.

### 7. Conclusão do Relatório Técnico-Jurídico

A Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar prestada ao Vereador no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE caracterizou-se como atividade de natureza **estritamente técnica e opinativa**, destinada a oferecer embasamento jurídico qualificado para o exercício das funções parlamentares. As orientações, análises e esclarecimentos fornecidos não possuem caráter vinculante, tampouco substituem a autonomia decisória inerente ao mandato eletivo, limitando-se a subsidiar juridicamente as decisões adotadas pelo parlamentar.

O suporte técnico prestado teve como finalidade principal orientar a atuação legislativa de forma consciente e juridicamente segura, contribuindo para a correta interpretação do ordenamento jurídico e para a adequada condução das atividades parlamentares. Nesse sentido, as manifestações jurídicas apresentadas serviram como instrumento de apoio à reflexão e à deliberação, respeitando integralmente a independência funcional e política do Vereador.

Dessa forma, conclui-se que a atuação desenvolvida cumpriu sua finalidade institucional ao fornecer respaldo jurídico idôneo e preventivo, sem interferir na discricionariedade parlamentar, reforçando a legalidade, a coerência normativa e a segurança das decisões legislativas adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

*Assessoria*



Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

*Tiago Rodrigues de Oliveira*

**TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

*José Cleilson Rodrigues Vieira*

**JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA**  
VEREADOR



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE**

Eu, **Tiago Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº **51.551**, portador do CPF nº 068.509.803-60, na qualidade de sócio e representante legal do escritório **Tiago Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.955.940/0001-29, **declaro, para os devidos fins legais e administrativos**, que as informações e execuções constantes nos **Relatórios de Execução do Serviço**, referentes à competência de dezembro de 2025, vinculados ao **Gabinete do Vereador(a) José Cleilson Rodrigues Vieira**, conforme **Ordem de Serviço nº 2025.12.08-0035**, são verdadeiras, fidedignas e refletem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, que os serviços descritos foram realizados em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios legais, éticos e administrativos aplicáveis, estando passíveis de comprovação e verificação pelos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

*Tiago Rodrigues de Oliveira*

**Tiago Rodrigues de Oliveira**

OAB/CE nº 51.551

CPF nº 068.509.803-60

